



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



PERÍODO  
28/08/2012 a 30/08/2012



LOCAL: CASSILÂNDIA - MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA: S 19° 02' 43" W 52° 29' 32"

ATIVIDADE: 0220-9/02 – Produção de Carvão Vegetal – Florestas Nativas



## ÍNDICE

<b>I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO</b>	<b>03</b>
<b>II - PERÍODO DA AÇÃO</b>	<b>03</b>
<b>III – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL</b>	<b>03</b>
<b>IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR</b>	<b>04</b>
<b>V – DADOS GERAIS DA AÇÃO</b>	<b>05</b>
<b>VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA</b>	<b>06</b>
<b>VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	<b>06</b>
<b>VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO</b>	<b>07</b>
<b>IX – TERMO DE INTERDIÇÃO, RELATÓRIO TÉCNICO DE INTERDIÇÃO E RETIRADA DOS TRABALHADORES</b>	<b>10</b>
<b>X – REGISTRO DOS EMPREGADOS, PAGAMENTO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E DEPÓSITO DO FGTS</b>	<b>10</b>
<b>XI – CONCLUSÃO</b>	<b>11</b>
<b>ANEXOS DO RELATÓRIO</b>	<b>12</b>
<b><u>ANEXO I:</u> Termo de Interdição nº 025623.29.08.2012; Relatório Técnico de Interdição e Notificação para Retirada dos Trabalhadores</b>	<b>13</b>
<b><u>ANEXO II:</u> Autos de Infração</b>	<b>19</b>
<b><u>ANEXO III:</u> Requerimentos do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado; Termos de Declarações dos Trabalhadores; Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho</b>	<b>36</b>
<b><u>ANEXO IV:</u> Guias de Recolhimento do FGTS mensal e Rescisório</b>	<b>68</b>



## **I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**

### **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**



### **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PRT 24º REGIÃO**



### **POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL – 15º BATALHÃO DE CAMPO GRANDE-MS**



## **II - PERÍODO DA AÇÃO**

**28 a 30 de AGOSTO de 2012**

## **III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL**

A presente ação fiscal foi originada conforme planejamento anual de fiscalização rural da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/MS, bem como em atendimento denúncia formalizada pela Comissão Pastoral da Terra do Estado de Goiás, junto à Divisão de Combate ao Trabalho Escravo – DETRAE, da Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

**IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

**RAZÃO SOCIAL:** [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED]

**CEI:** 512166489784

**ENDEREÇO:** FAZENDA BAUZINHO – RODOVIA MS 306, KM 62, 25 KM A ESQUERDA  
– ZONA RURAL – CASSILÂNDIA-MS, CEP 79.540-000

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** [REDACTED]

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA**

LATITUDE S 19° 02' 43" LONGITUDE W 52° 29' 32"

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA SEDE DA FAZENDA**

LATITUDE S 19° 01' 12" LONGITUDE W 52° 28' 28"



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS

**V - DADOS GERAIS DA AÇÃO**

<b>EMPREGADOS EM ATIVIDADE:</b>	09
-Homens	09
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS ALCANÇADOS</b>	09
-Homens	09
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL</b>	09
-Homens	09
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>EMPREGADOS RESGATADOS</b>	09
-Homens	09
-Mulheres	00
<b>ADOLESCENTE:</b>	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
<b>VALOR DA RESCISÃO</b>	R\$ 25.551,06
<b>VALOR RECEBIDO PELOS EMPREGADOS</b>	R\$ 25.551,06
<b>VALOR PENDENTE PARA PAGAMENTO</b>	R\$ 0,00
<b>AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS</b>	10 (DEZ)
<b>GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS</b>	09
<b>CTPS EMITIDAS</b>	05
<b>TERMO DE INTERDIÇÃO</b>	01



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

## **VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA**

Os trabalhadores foram identificados na atividade produção de carvão vegetal, a partir de material lenhoso proveniente de floresta nativa, consistindo no corte de madeira, amontoamento e carregamento de lenha, enchimento, queima e esvaziamento de fornos de carvão.

O objetivo da atividade desenvolvida é a produção de carvão vegetal, a partir da madeira derrubada, visando a limpeza de áreas de para implantação de pastagens para a criação do gado bovino de corte.

## **VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

	<b>Nº do AI</b>	<b>EMENTA</b>	<b>CAPITULAÇÃO</b>	<b>INFRAÇÃO</b>
1	018170242	0000108	Art. 41, caput, da CLT	Admitir empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
2	018170251	1310232	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades
3	025187686	1314645	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
4	025187694	1313436	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores.
5	025187708	1313738	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31.
6	025187716	1313410	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores
7	025187724	1313444	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores.
8	025187732	1314696	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores
9	025187741	1313428	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores
10	025187759	1310372	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

### **VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO**

A ação fiscal foi iniciada por volta da 10h00 do dia 28-08-2012, em que foi possível a identificação do local em que os trabalhadores estavam alojados.

Nos termos das entrevistas realizadas com os trabalhadores e inspecionando-se as áreas de vivência disponibilizadas aos mesmos, concluímos com base no artigo 3º, inciso III, da Instrução Normativa Nº 91, de 05-10-2011 (DOU 06-10-2011, Seção I, Página 102), que os empregados estavam sendo submetidos a condições degradantes de trabalho, que podem ser caracterizadas “como todas as formas de desrespeito à dignidade humana pelo descumprimento aos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador, **notadamente em matéria de segurança e saúde e que, em virtude do trabalho**, venha a ser tratada pelo empregador, por preposto ou mesmo por terceiros, como coisa e não como pessoa” (IN 91/2011, art. 3º, § 1º, alínea “c”), motivando-se a interdição da atividade realizada pelos mesmos, com o consequente resgate desses trabalhadores, nos termos do artigo 2ºC, da Lei nº 7.998, de 11-01-1990.

Conforme exposto no item **VII – Autos de Infração lavrados**, a situação fática identificada, traduz-se em total desrespeito aos direitos fundamentais das pessoas dos trabalhadores, no que se refere a matéria de segurança e saúde, visto que as áreas de vivência (alojamento e local para preparo de refeições) não possuíam paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente, pois as mesmas foram construídas com as laterais de lona plástica.

Ainda com relação ao alojamento, constatamos que o mesmo não possuía piso cimentado, de madeira ou de material equivalente, ou seja, o piso da estrutura existente era diretamente sobre o solo, conhecido popularmente como “piso de chão batido”, conforme imagens abaixo:



Imagen 01 – vista interna do local destinado ao preparo de refeições

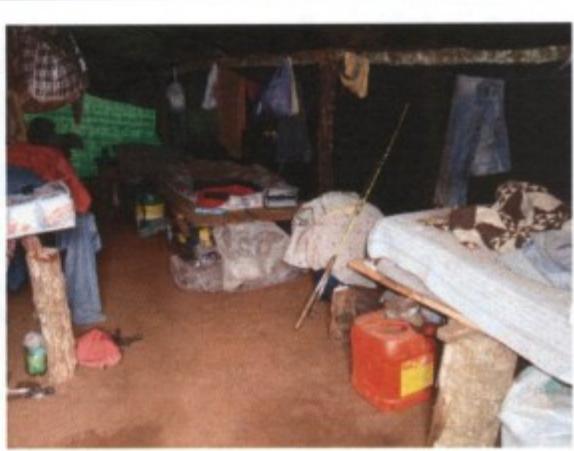


Imagen 02 – vista interna do alojamento destinado aos trabalhadores



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

No que diz respeito às instalações sanitárias, constatamos que o local destinado para o banho dos empregados era um cercado de lona plástica, sem cobertura, sem portas, sem chuveiros, sujeitando-se os empregados a se lavarem com canecos de água, consoante se depreende das imagens abaixo.

Imagen 03 – local disponibilizado para banho	Imagen 04 – local disponibilizado para banho

Em razão da inexistência de vaso sanitário, os trabalhadores eram obrigados a satisfação das necessidades fisiológicas nas redondezas.

No interior do barraco destinado para o descanso dos trabalhadores, constatamos que as camas fornecidas estavam em desacordo com a NR 31, visto que os colchões foram dispostos sobre estruturas construídas com galhos de árvores e troncos de madeira, conhecidas popularmente como "tarimbás", conforme imagens abaixo:

Imagen 05 – interior do barraco	Imagen 06 – interior do barraco



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**



Imagen 07 – interior do barraco

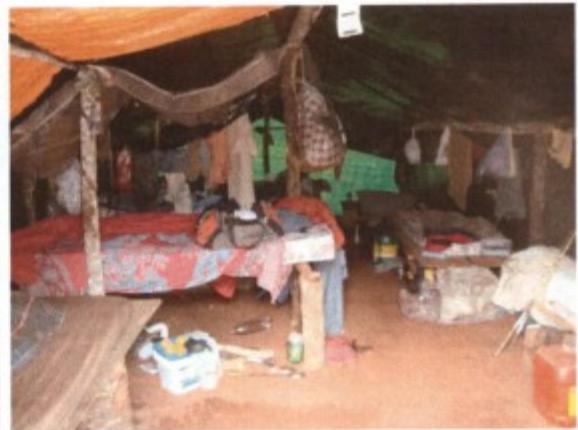


Imagen 8 – interior do barraco

No que diz respeito ao local destinado para os cuidados das roupas de uso pessoal dos empregados (lavanderia), constatamos que havia apenas uma prancha de madeira instalada sobre uma escora, sem cobertura, sem tanque e sem água limpa, conforme demonstrado nas imagens abaixo:



Imagen 11 – local destinado ao cuidado das roupas de uso pessoal



Imagen 12 – local destinado ao cuidado das roupas de uso pessoal

Salienta-se a inexistência de materiais de primeiros socorros no estabelecimento, mesmo estando os trabalhadores expostos a riscos físicos, biológicos e ergonômicos, restando caracterizados como agentes de risco os ataques de animais peçonhentos, acidentes com tocos, madeiras, buracos, exposição a vegetações nocivas, radiações não ionizantes, calor, além do risco de acidentes por ocasião do manuseio de ferramentas cortantes (motosserras). O fornecimento de materiais de primeiros socorros é de extrema importância na atenção imediata dada ao trabalhador. O atendimento à exigência acima capitulada pode, por exemplo, manter as funções vitais do empregado e evitar o agravamento de condições até que receba assistência médica qualificada



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

Por fim, nos termos das declarações de 09 (nove) trabalhadores identificados no local, os mesmos haviam sido admitidos sem o competente registro em livro próprio, sendo certo que realizavam os serviços na carvoaria utilizando roupas e calçados próprios no exercício de suas funções, já que não receberam equipamentos de proteção individual. Ressalte-se que não há, no aludido ambiente de trabalho, medidas de proteção coletiva que ofereçam completa proteção contra os riscos decorrentes do trabalho.

**IX – TERMO DE INTERDIÇÃO, RELATÓRIO TÉCNICO DE INTERDIÇÃO E RETIRADA DOS TRABALHADORES**

Diante das constatações descritas acima, no dia 29-08-2012, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Cassilândia, emitimos Termo de Interdição, baseado no Relatório Técnico de Interdição, e, a Notificação para Retirada dos Trabalhadores, visando a retirada dos trabalhadores do local da prestação de serviços, a regularização dos contratos de trabalho e apresentação dos trabalhadores no salão de reuniões do Hotel Esplanada, sito a Avenida Presidente Dutra, 3567, Vila Izanópolis, Cassilândia-MS.

**X – REGISTRO DOS EMPREGADOS, PAGAMENTO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E DEPÓSITO DO FGTS**

Dessa forma, no dia 30-08-2012, no endereço indicado acima, foram adotadas as providências para regularização dos contratos de trabalho dos empregados, tais como, assinatura das CTPS's na data do início da prestação dos serviços, registro em livro próprio, comprovação do pagamento dos salários mensais e pagamento das verbas rescisórias dos seguintes empregados:

SEQ	NOME DO TRABALHADOR	ADMISSÃO	FUNÇÃO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

No que tange aos depósitos mensais e rescisórios do FGTS, o empregador comprovou a regularização conforme guias de recolhimento apresentadas em 18-09-2012.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO / MS**

## **XI – CONCLUSÃO**

Diante dos fatos noticiados e apurados, os quais foram demonstrados e caracterizados durante a inspeção fiscal realizada no local de trabalho, como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, **concluímos que os trabalhadores encontravam-se submetidos a condições degradantes de trabalho**, pelo que, após o resgate, foram emitidas as competentes **Guias de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado**.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego.

É o relatório,

A large black rectangular redaction box. Above it, the text "É o relatório," is written in blue ink, with a blue line curving from the end of the sentence down to the redaction box.